

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
(COMPRAS)**

DISPENSA (ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021)

(Processo Administrativo n.º 25067.000109/2022-17)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviço de marcenaria para: fabricação e instalação de 02 estantes/papeleiras e remanejamento de 02 armários tipo nicho existentes para o Departamento de Arquivo e Documentação - DAD; aquisição de 03 armários sob bancadas de sanitários para a Reserva Técnica Museológica da Casa de Oswaldo Cruz – COC, no Campus da Fiocruz em Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSIF. CNAE	CATSER/ CATMAT	Nº ITEM NO PAC/PGC	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	Fabricação e instalação de 02 estantes/papeleiras em madeira revestida com laminado melamínico na cor branca, conforme projeto anexo	3101-2/00	21806	1060	un	01
2	Remanejamento de 02 armários tipo nicho existentes, conforme projeto anexo	3101-2/00	25259	1061	un	01
3	Armário em MDF naval revestido em laminado melamínico na cor branca, com prateleira interna removível, sob bancada de banheiro já existente, medidas : 1,36 x 0,52 x 0,65 (L x P x H) cm	3101-2/00	372953	1062	un	01
4	Armário em MDF naval revestido em laminado melamínico na cor branca, com prateleira interna removível, sob bancada de banheiro já existente, medidas: 1,50 x 0,52 x 0,725 (L x P x H) cm	3101-2/00	372953	1069	un	01
5	Armário em MDF naval revestido em laminado melamínico na cor branca, com prateleira interna removível, sob bancada de banheiro já existente, medidas: 1,18 x 0,475 x 0,65 (L x P x H) cm	3101-2/00	372953	1071	un	01

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **serviço de marcenaria para: fabricação e instalação de 02 estantes/papeleiras e remanejamento de 02 armários tipo nicho existentes para o Departamento de Arquivo e Documentação - DAD; aquisição de 03 armários sob bancadas de sanitários para a Reserva Técnica Museológica da Casa de Oswaldo Cruz – COC, no Campus da Fiocruz em Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ**, conforme projetos em anexo, se justifica pela necessidade de:

- dotar o Laboratório de Conservação de Documentos de mobiliário funcional e ergonomicamente adequado às atividades ali desenvolvidas. A estante papeleira especificada oferecerá aos profissionais uma melhoria das condições ergonômicas, além de possibilitar a acomodação adequada dos diversos materiais utilizados nas atividades.

- equipar os sanitários com armários sob as bancadas em granito existente, disponibilizando, assim, espaços para a guarda de suprimentos e materiais de limpeza, atualmente inexistentes na edificação.

A opção pela empresa Marcenaria Mundo do Picapau Eireli se deve ao fato de que esta foi a fabricante da maioria dos itens de mobiliário existentes nos ambientes envolvidos, inclusive os armários tipo nicho a serem remanejados. Pretende-se, desta forma, seguir o mesmo padrão de execução, configurando, assim, um conjunto uniforme de mobiliário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estar com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1.1. SICAF;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.1.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar o serviço da seguinte forma:

4.1. Realizar visita técnica para conferir as dimensões apresentadas no projeto.

4.2. Fabricar, em sua oficina, o mobiliário descrito nos itens 1, 3, 4 e 5 da tabela acima, fragmentado em conjuntos de forma a facilitar o transporte, considerando também o acesso aos edifícios e percursos internos até as salas onde será instalado.

4.3. Executar o remanejamento dos armários tipo nicho descritos no item 2 da tabela acima, para liberar o espaço para a instalação do mobiliário do item 1.

4.4. Montar e instalar o mobiliário descrito nos itens 1, 3, 4 e 5.

Observação:

As atividades a serem realizadas nos setores da COC/Fiocruz deverão ser previamente agendadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de execução e instalação dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Brasil, 4.365 - CEP 21040-900 - Manguinhos/RJ – prédio do Centro de Documentação e História da Saúde - CDHS.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. A GARANTIA DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista se tratar de fornecimento de elemento especial confeccionado para um fim específico.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual da unidade, com a seguinte descrição:

Título: Ações de Manutenção e Conservação do CDHS

Iniciativa: 5021 – Gestão e Organização do SUS

Ação Orçamentária: 20Q7 – Preservação do patrimônio histórico e cultural de ciência e da saúde na Fiocruz

Finalidade da Ação: 573 - Preservação do patrimônio arquitetônico da Fiocruz

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

Vicente Francisco P. da costa

Serviço de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nercilene Santo

(Autoridade Competente)



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FRANCISCO PINTO DA COSTA**, **Chefe do Serviço de Gestão de Infraestrutura**, em 10/06/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1619088** e o código CRC **FA0C05AD**.